



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Terça-feira, 05 de março de 2024

Ano X | Edição nº 1575

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Despacho de Julgamento .....	2
Aviso de Contratação Direta .....	3
Homologação / Adjudicação .....	3
<b>Conselhos Municipais</b> .....	4
Conselho Municipal de Saúde .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Meridiano**

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### **Câmara Municipal de Meridiano**

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 05 de março de 2024

Ano X | Edição nº 1575

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 259, DE 05 DE MARÇO DE 2024**

***(Dispõe de alteração na nomenclatura de cargo público, cria atribuições do Agente de Vigilância Sanitária e dá outras providências).***

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária, realizada em 04 de março de 2024, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O cargo efetivo de Agente de Saneamento terá a nomenclatura de **"Agente de Vigilância Sanitária"**.

**Art. 2º** - São atribuições do cargo de Agente de Vigilância Sanitária:

I - Fiscalização à estabelecimentos alimentares:

Comércio de alimentos: doces, massas frescas, panificação, congelados, sorvetes, outras; locais de elaboração e ou venda de alimentos: açougue, cantina escolar, casa de frios (laticínios e embutidos), comércio/depósito atacadista de produtos perecíveis, confeitarias, cozinhas industriais, escolares, de clubes, padarias, confeitarias, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, cantinas, mercados, mercearias, sorveteria, bares, fruteiras, quiosques, outros; atendimento a reclamações e denúncia; vistorias prévias; outros.

II - Fiscalização a estabelecimentos de saúde:

Clínicas em geral, consultórios em geral, outros; estabelecimentos farmacêuticos: farmácia de manipulação, drogaria, farmácia alopática, farmácia homeopática, ervanário, outros; estabelecimentos laboratoriais: laboratório de análises clínicas, de análises bromatológicas, de anatomia e patologia, outros; atendimento a reclamações e denúncias; outros estabelecimentos afins.

III - Fiscalização à estabelecimentos de interesse em saúde:

Estabelecimentos de ensino: pré-escola (creche, maternal, jardim), ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, outros; estabelecimentos comerciais: distribuidoras e transportadoras de medicamentos, de produtos laboratorial, de produtos médico, odontológico e veterinário, agropecuárias, desinsetizadora, desratizadora, outros; outros estabelecimentos: clubes recreativos, boite, orfanatos, asilos, colônia de férias, ginásio de esportes,

academias de ginástica, piscinas de uso coletivo.

IV - Fiscalização relativa ao saneamento básico:

Comércio em geral, barbearia, camping, cinema, circo, dormitório, escritório em geral, hotel/motel, lavanderia, parques, postos de combustível, serviço de limpeza/desinfecção de caixa d'água, de fossa, transportadoras em geral, vistorias em habitações rurais e urbanas, atendimento a reclamações e denúncias, outros estabelecimentos afins.

V - Fiscalização de outros estabelecimentos de interesse em vigilância sanitária, conforme pactuações realizadas entre executivo municipal, estadual e federal, devendo ainda atender todas as Portarias CVS existentes, e demais normatizações existentes acerca do trabalho da Vigilância Sanitária.

**Art. 3º** - São requisitos para provimento de Agente de Vigilância Sanitária:

Idade Mínima: 18 anos completos.

Grau de Instrução: Ensino Médio Completo.

Vencimento: Referência 6/ A.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Forma de Provimento: Concurso Público de Provas.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos à data de 26 de fevereiro de 2024.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 4º da Lei Complementar nº 246 de 07 de novembro de 2023.

Meridiano, 05 de março de 2024.

**FABIO PASCHOALINOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio de Leis Complementares, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

**HERMENEGILDO BALDIN**  
**ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO**

### Licitações e Contratos

### Despacho de Julgamento

### **COMUNICADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA** **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 -** **PROCESSO Nº 008/2024**

O município de meridiano, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, legalmente designada, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - PROCESSO Nº 008/2024**, do Tipo Menor Preço Global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR A REFORMA DO CENTRO RECREATIVO MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 103296/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 05 de março de 2024

Ano X | Edição nº 1575

Página 3 de 4

Para tanto, levando-se em consideração que todas as licitantes foram inabilitadas por descumprimento dos itens do edital referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/2021, resta o presente certame FRACASSADO.

Oportuna e tempestivamente, com fulcro no §1º do Art. 55 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento convocatório será revisto pela Secretaria Demandante para readequações em suas exigências, e será republicado. Solicito que as empresas licitantes interessadas estejam atentas às futuras publicações.

**Meridiano-SP, 05 de março de 2024.**

NATALIA DOS SANTOS  
Agente de Contratações/Pregoeira  
Portaria nº 009/2024

### Aviso de Contratação Direta

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP.

#### **AVISO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA**

**PROCESSO Nº 022/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Meridiano, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Eletrônica com critério de julgamento (**menor valor global**), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E BRIGADISTA PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.**

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das **08h00min** do dia **06/03/2024**, às **17h00min** do dia **08/03/2024**, mediante cadastro no **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS/DATA/HORÁRIO:** **11/03/2024**, às **09h00min**. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília (DF), através do sistema **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/> e PNCP [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de

Licitações da Prefeitura Municipal de Meridiano, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

Meridiano-SP, 05 de março de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO  
Prefeito Municipal

### Homologação / Adjudicação

#### **HOMOLOGAÇÃO**

Fica HOMOLOGADO o resultado do Processo Licitatório nº 014/2024 -Pregão Eletrônico nº 004/2024, tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Publique-se e Comuniquem-se os interessados.

Prefeitura Municipal de Meridiano, 05 de Março de 2024.

**FÁBIO PASCHOALINOTO**

**Prefeito Municipal**

#### **ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 004/2024

Processo Licitatório nº 014/2024

Fica adjudicado o seguinte item para a empresa:

**ALEX SANDRO P. DE CARVALHO** com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Meridiano, 05 de Março de 2024.

**FABIO PASCHOALINOTO**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 05 de março de 2024

Ano X | Edição nº 1575

Página 4 de 4

### Conselhos Municipais

### Conselho Municipal de Saúde



#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MERIDIANO

Rua Sete de Setembro, nº. 2.070 – Centro – CEP: 15.625-000 Fone/Fax (17) 3475-1144

### RESOLUÇÃO CMS Nº. 002, de 28 de Fevereiro de 2.024

#### Aprova o Relatório Anual de Gestão Municipal de 2.023 do Município de Meridiano - SP.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Meridiano em sua reunião ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2.024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

**CONSIDERANDO** a Portaria de Nomeação nº 201/2023 de 08 de Agosto de 2023.

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Meridiano.

**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária do dia 28 / 02 / 2.024.

#### RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Relatório Anual de Saúde - RAG  
do ano de 2023.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de  
sua publicação.

  
**Claudirene Cristina de Almeida**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde